



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

INDICAÇÃO Nº 239/2025

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões ____/____/____
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pinhalzinho/SP.

Assunto: Providências que especifica.

Autor Vereador: Wagner José Franco de Godoi.

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 159 do Regimento Interno, INDICA, ao Poder Executivo local, que seja criado nos termos da Lei o **Hino Municipal**, único símbolo de nossa cidade que até a presente data não foi implementado.

JUSTIFICATIVA

Em todas as instituições e organizações, de qualquer parte do mundo, em qualquer época da história, sempre houve e sempre haverá grupos e sociedades que se utilizam de símbolos e canções para representá-los.

Por meio de imagem e som, a sociedade, no decorrer da história, expressou suas ideologias, sua trajetória, suas forças e seus objetivos. Assim seguem os hinos e símbolos de um país, estado ou município.

Nos brasões ou bandeiras civis estão expressas cores com significados nobres, e ícones que refletem as bases da história de um povo. Os hinos civis são a mais democrática expressão de pertencimento a uma nação. São poemas que transcrevem em música o passado, o presente e a busca por futuro justo.

O Hino Municipal está previsto como Símbolo de nosso Município na Lei nº 02/1970, bem como no Artigo 2º, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025

Wagner José Franco de Godoi
Vereador